



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.407 /2003.

Altera a Lei n.º 1768/97 que autoriza o Poder Executivo a complementação se verba ao Hospital Irmandade de São João Batista de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 1768/97, que dispõe sobre a complementação de verba ao Hospital da Irmandade de São João Batista de Macaé, que passa a vigorar com nova redação:

Art.1º: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a complementar, no importe de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), a verba mensal destinada ao Hospital de Irmandade São João Batista de Macaé, cuja instituição já foi objeto de aprovação pelo Legislativo.

Art. 2º. A aplicação do disposto nesta lei correrá à conta de créditos especiais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 11 de novembro de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 Debate
Emissão Nº	5132
Data	14/11/03 pág. 06
	S. VIDCR